



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Aprovado
25/09/2025

REQUERIMENTO [083/2025]

Senador La Rocque, 24 de Setembro de 2025

À Augusta Câmara Municipal de Senador La Rocque

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador Hiltom Silva Miranda, investidos das prerrogativas que lhe confere o regimento interno desta nobilíssima Casa Legislativa, vem, com a devida reverência, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente requerimento, esperando seu digno encaminhamento para apreciação dos demais parlamentares e as providências cabíveis.

Assunto: Solicitação de instalação de 10 pardais de 40 km/h na Avenida Mota e Silva e principais vias do Município de Senador La Rocque.

A segurança é um dos princípios mais amplos do nosso Estado. Toda a legislação e demais ações dos poderes têm como finalidade garantir proteção a todos os cidadãos da República Federativa do Brasil. Guiado por esse princípio, apresento um pedido que vai de encontro à segurança municipal, voltado à necessidade de controlar o fluxo de veículos e reduzir os riscos de acidentes.

A Avenida Mota e Silva, juntamente com outras vias principais de nosso município, tem registrado fluxo crescente de veículos em razão do evidente crescimento da zona urbana de Senador La Rocque, o que aumenta o risco de acidentes e põe em perigo pedestres, ciclistas e motoristas.

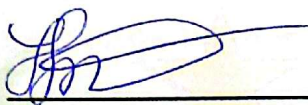
Solicito ao Poder Executivo Municipal a instalação de 10 (dez) redutores de velocidade do tipo pardal, devidamente regulados para o limite de 40 km/h, de modo a reduzir o



excesso de velocidade, assegurar maior organização no trânsito, proteger vidas e promover a mobilidade urbana com mais eficiência.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste requerimento, e que o mesmo seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, a fim de que sejam adotadas as devidas providências.

Senador La Rocque, 24 de Setembro de 2025



HITLOM SILVA MIRANDA

Vereador do PSD